



PROCESSO: RP065/2020

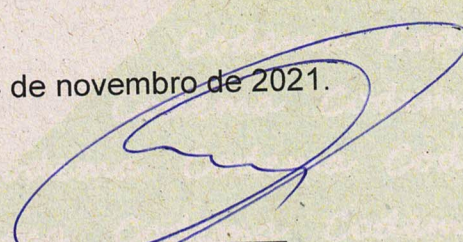
LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 (LP + LI + LO), CLASSE 3

Nº 065/2020

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 083/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 (LP + LI + LO), CLASSE 3, Critério Locacional 01**, do empreendimento Fazendas Santa Clara, Lote 23, 24 e Planalto, Matrículas números 15.610 e 15.423, empreendedora Agropecuária Funchal LTDA, CNPJ nº 19.589.229/0008-08, representada pelos procuradores João Leão Xavier Júnior, CPF nº 030.524.056-08 e Cid Norberto Todaro Antonini, CPF nº 232.554.806-63, para as atividades de: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de erva medicinal e aromáticas), **Código G-01-01-5**, em uma **área útil de 180,0 hectares** e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, **Código G-02-08-9**, com **2.000 cabeças, ambas as atividades Classe 03**; Culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em uma **área útil de 343,0 hectares, Classe 02**; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, **Código D-01-13-9**, com **capacidade instalada de 40,0 t de produto/dia, Classe 01** e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **Código F-06-01-7**, com **capacidade de armazenagem de 13,0 m³, dispensável de licenciamento ambiental (não passível)**, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 24/11/2031.

Rio Paranaíba/MG, 24 de novembro de 2021.



Gimison Aparecido Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
02	Apresentar original e cópia, para conferência, da publicação do período local, de grande circulação, da concessão da licença ambiental, nos termos dos Artigos 30 e 31 da Deliberação Normativa COPAM 217/2017.	Até 30 (trinta) dias, após a concessão da licença ambiental.
03	Apresentar documentação comprobatória da(s) medida(s) adotada(s) no Programa de Regularização Ambiental - PRA para as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente do empreendimento, constando detalhadamente as medidas (compensação/relocação/recuperação), com os prazos para cumprimento.	Até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Compromisso com o órgão ambiental estadual.
04	Realizar vistorias periódicas no cercamento das porções de Reserva Legal e Áreas de Proteção Permanente (APP) limítrofes à área de pastagem do empreendimento.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
05	Apresentar as análises físico-químicas do efluente sanitário de entrada e saída da(s) fossa(s) séptica(s) do empreendimento. Parâmetros: pH, DBO (mg/L), DQO (mg/L), óleos e graxas (mg/L), sólidos suspensos totais (mg/L) e sólidos sedimentáveis (ml/L).	Anual, após a concessão da licença ambiental.
06	Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes gerados na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo, referente aos parâmetros DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Anual, após a concessão da licença ambiental.
07	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
08	Manter arquivados documentos comprobatórios de	Contínuo, durante a



	destinação de óleo usado ou contaminado.	vigência da licença ambiental.
09	Manter o local de armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) existente no empreendimento, de acordo com as normas da ABNT NBR 9843-3:2019. Atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
10	Manter o abastecimento de equipamentos, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos) na estrutura destinada para tal fim. Atentar para a limpeza periódica do piso.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
11	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação de resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
12	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
13	Manter sempre desobstruídas as canaletas do ponto aéreo de abastecimento.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
14	Apresentar comprovante de cadastro de reservatório (piscinão) conforme Portaria IGAM nº 18, de 16 de maio de 2019.	Até 90 (noventa) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.

*O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.

